

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de ABRIL de 2017

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h

HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h15min

LOCAL: Câmara Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Espírito Santo, nº 320, Palácio “22 de Maio”, bairro Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – SP** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registrada sob o nº **02/2017**, do tipo menor preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para atender as necessidades do **Prédio da Sede da Câmara Municipal de Fernandópolis**, nos termos do **Anexo I deste Edital (Termo de Referência)**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Resolução Municipal nº 06, de 13 de maio de 2015, da Câmara Municipal de Fernandópolis, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações e regulamentações, em especial o Decreto Federal 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar Municipal 72, de 18 de agosto de 2009, atualizada pela Lei Complementar Municipal 134, de 06 de maio de 2016, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores;

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante;

O ENVELOPE 01 – PROPOSTA e o ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO serão recebidos na sala de reuniões do Departamento de Compras e Processamento das Licitações da Câmara Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Espírito Santo, nº 320, Palácio “22 de Maio - Prefeito Edson Rolim”, bairro Jardim

Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis/SP, para a realização da sessão pública de processamento do Pregão Presencial, que se dará após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame;

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Câmara Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Espírito Santo, nº 320, Palácio “22 de Maio - Prefeito Edson Rolim”, bairro Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis/SP, no **dia 13 de abril de 2017, às 14h**. Tal sessão será conduzida pelo Pregoeiro nomeado, que será auxiliado pela Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para atender as necessidades do **Prédio da Sede da Câmara Municipal de Fernandópolis**, nos termos do **Anexo I deste Edital (Termo de Referência)**;

1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados dos ramos de atividade pertinentes ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital, vedadas à participação de empresas inidôneas ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração Pública;

2.2 Para participação nesta licitação, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores individuais e às Sociedades Cooperativas de Consumo, enquadrados como tais em quaisquer das formas prevista nos art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º e § 1º do art. 18-A, todos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 13 do Decreto Federal 8.538/2015 e art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nas legislações federais e municipais pertinentes, nos termos deste Edital;

2.2.1 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado de que trata o item anterior, a pessoa jurídica incursa em quaisquer das vedações dos incisos I a XI do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

2.3 Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição;

2.3.2 Cujos sócios, diretores, proprietários ou responsáveis legais assemelhados sejam servidores, empregados, agentes políticos ou detenham qualquer vínculo de trabalho com a Câmara Municipal de Fernandópolis;

2.3.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.4 Declaradas inidôneas por este Órgão Legislativo e não reabilitadas.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante da empresa licitante **deverá apresentar TERMO DE CREDENCIAMENTO que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, podendo utilizar-se de modelo disponível no Anexo III deste Edital;

3.1.1 O Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, **por fora dos envelopes nº 01 e nº 02;**

3.1.2 Ao representante legal da empresa é dispensável a apresentação do referido termo;

3.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar (propor lances verbais, contestar documentos, interpor recursos, etc.) durante a realização do certame;

3.3 Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante;

3.4 Será facultado ao representante da empresa que participar da sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído e com poderes para realização dos mesmos;

3.5 O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto, tal como RG ou afim**;

3.6 A ausência do Credenciado ou do representante legal em qualquer momento da sessão tornará prejudicada a manifestação da licitante por ele representada naquela e nas subsequentes etapas do certame, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

3.7 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, além do Termo de Credenciamento a que se refere o item 3.1 deste Edital:

a) tratando-se de representante legal da empresa participante, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento congênere registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador da empresa participante, procuração por instrumento público ou particular (**se cópia deve ser autenticada**), na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) ENVELOPE 01 – PROPOSTA e ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO;

d) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO”, sob as penas da lei; (Anexos V)

e) Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Anexo XI deste Edital;

3.7.1 Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.7 poderão ser apresentados em formato original, incumbindo à Equipe de Apoio deste Pregão Presencial providenciar a reprografia dos mesmos para inclusão de suas cópias nos autos deste certame;

3.8 Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento diferenciado:

3.8.1 Declaração de enquadramento como beneficiário daquele tratamento favorecido, simplificado e diferenciado, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante e **pelo Contador Responsável**, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, **apresentada FORA dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação)**;

3.9 A cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento congênere, a declaração de beneficiário do tratamento favorecido, a declaração de regularidade com as exigências habilitatórias, o Termo de Credenciamento, a Procuração por Instrumento Público ou Particular e o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **deverão ser apresentados FORA dos envelopes nº 01 e 02**;

3.10 A não apresentação do TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO na fase de credenciamento não importará em exclusão do licitante do certame, todavia a assinatura do mesmo é condição indispensável para a celebração do respectivo contrato, constituindo o seu não preenchimento, até o prazo final da convocação a que alude o art. 64 da Lei 8.666/93, em recusa à própria assinatura do contrato, o que importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital e nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

Pregão Presencial nº 02/2017 – Processo Licitatório nº 02/2017

Nome da empresa: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2017 – Processo Licitatório nº 02/2017

Nome da empresa: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____.

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante** ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, **salvo no caso de documentos passíveis de serem obtidos por meio eletrônico. A autenticação por parte dos servidores deste Poder Legislativo ocorrerá, impreterivelmente, em até 15 (quinze) minutos do horário definido no preâmbulo para abertura do envelope de proposta;**

4.4 As microempresas, empresas de pequeno porte e os demais beneficiários do tratamento diferenciado e simplificado aludidos no art. 1º do Decreto Federal 8.534/2015, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA

5.1 O Envelope 1 deve conter a Proposta Comercial da licitante com sua respectiva Planilha de Custo e Formação de Preço anexada (item 5.2.1).

5.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver) da proponente;

b) número do Processo Licitatório e Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com Termo de Referência constante do Anexo I;

d) preço total e valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços contratados, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.2 Não será admitida a proposta com valor superior ao limite de referência de preço estabelecido pela Administração para realização dos referidos serviços (estimativa de valor);

5.1.3 A apresentação de proposta com valor superior ao limite de referência do item anterior não impedirá a participação da licitante na fase de lances e na etapa negocial;

5.2 É obrigatória a apresentação da Planilha de Custo e Formação de Preços em documento anexo a proposta (dentro do envelope 2), sob pena de desclassificação da oferta da licitante;

5.2.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato, bem como verificação da exequibilidade da proposta e poderá ser elaborada nos moldes da Instrução Normativa 02/2008, de 30/04/2008, da SLTI/MPOG, em conformidade

com o esboço contido no Anexo III do Edital ou ainda por meio de outro modelo de preferência da licitante;

5.2.2 A composição do preço final deve obrigatoriamente traduzir as considerações estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, adotando-se o valor base de salário fixado para cada categoria por quaisquer dos referidos instrumentos, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2.3 No preço proposto na planilha deverão estar inseridas todas as despesas com salários e encargos trabalhistas e sociais, seguros, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, na forma do item 7 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

5.2.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS poderá, durante a sessão pública de abertura dos envelopes ou após a mesma, realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilhas de Custos e Formação de Preço apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta;

5.2.5 A inobservância do prazo fixado pela CÂMARA para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará igualmente a desclassificação da proposta;

5.2.6 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que, se demonstre que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope 02 – Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada nas alíneas "a" e "a.1" deste subitem;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem "6.1.1" não precisarão constar do Envelope 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.2 Para fins de comprovação da habilitação jurídica é permitida a entrega dos originais dos documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem "6.1.1", devendo a Equipe de Apoio providenciar a reprografia dos mesmos para inclusão das cópias nos autos do presente processo licitatório, nos termos do subitem 3.7.1 deste Edital.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.2.1 Para efeitos de comprovação da regularidade de débitos fiscais/tributários serão aceitas as certidões positivas com efeitos de certidões negativas.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou declaração (ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) ou a(s) declaração (ões) deverá(ão) estar necessariamente em nome da proponente e indicar expressamente a prestação de serviços de limpeza, conservação ou asseio e jardinagem ou qualquer outra atividade compatível com o objeto.

b) Declaração do representante legal da empresa participante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (ANEXO VIII).

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do empresário individual;

a) Documento comprobatório do capital social mínimo ou do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor final da proposta (aquele definido após a etapa de negociação).

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI);

b) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e, de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada pelo representante legal de empresa (ANEXO VII);

c) Declaração formal de que a empresa cumpre as exigências legais e regulamentares de saúde e segurança do trabalho (ANEXO IX).

6.1.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Pública aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do Pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

7.1.1 Nesta etapa as licitantes apresentarão o Termo de Credenciamento e os demais documentos previstos no item. 3.7 deste edital.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 Iniciada a abertura do Envelope 01 – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total e mensal apresentado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros ou inconsistências verificadas nas planilhas de custos, nos termos do item 5.2.6 deste Edital e item 8 do Anexo I.

7.5.1 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 03 (três) e, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, **cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes;**

7.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o menor preço ofertado.

7.12 Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento diferenciado (item 2.2), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos mesmos sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) O beneficiário do tratamento favorecido melhor classificado na forma da alínea anterior terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa);

d) não ocorrendo à contratação do beneficiário, na forma da alínea anterior, serão convocados os demais beneficiários remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelos beneficiários que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea “b”**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea “b”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por algum dos beneficiários do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/06;

7.13 Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço;

7.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.15 A aceitabilidade será aferida a partir da comparação do valor final da proposta vencedora com o Valor Referencial de Mercado (VRM), que foi devidamente juntado aos autos deste procedimento pelo setor de compras desta Edilidade, levando-se em conta a metodologia de cálculo estabelecida no item 10 do Anexo I deste Edital, vedada a contratação por preço superior ao VME;

7.15.1 Serão igualmente desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos e demais despesas estabelecidas na Planilha de Custos e Formação de Preço são coerentes com os ditames legais e os valores de mercado;

7.16 Todo o processamento acima exposto deverá ser realizado atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção o menor preço do valor global dos serviços ofertados;

7.17 Selecionada a melhor proposta, o Pregão será suspenso e a documentação da empresa será analisada imediatamente, sendo que a decisão de habilitação também se dará de forma imediata;

7.18 Caso a empresa seja inabilitada, tal decisão determinará a não participação da mesma para os itens posteriores, exceto no caso de possibilidade de que seja sanado o vício;

7.19 É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação e principalmente na sessão pública de processamento do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta:

7.20 Sempre que possível, as diligências a cargo do Pregoeiro consistirão em:

a) substituição de documentos vencidos ou desatualizados passíveis de conferência eletrônica pela internet; por meio de consulta on line e, desde que, o licitante efetivamente apresente a documentação no momento exigido neste edital;

b) retificação ou correção de irregularidades formais que possam ser sanadas no momento de verificação das mesmas pela equipe de apoio;

7.20.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.21 A Administração Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.23 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, nos termos do art. 4ª, XVI da Lei 10.520/06.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos dentro da repartição;

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.3 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para a firmação da avença será assinado contrato de prestação de serviços, cujo licitante for selecionado por ter apresentado a melhor proposta;

9.2 Se, por ocasião da formalização do pacto de prestação de serviços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, sito à Rua Espírito Santo, nº 320, Palácio “22 de Maio”, bairro Jardim Santa Rita, nesta cidade, para assinar o termo de contrato;

9.4.1 O prazo a que se refere o item anterior é também aquele considerado para entrega final do TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob pena de não contratação e aplicação do disposto no item 7.23 deste Edital;

9.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos do art. 4º, XVI e XXIII da Lei 10.520/2002;

9.6 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

X – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFERÊNCIA, , PAGAMENTOS E REAJUSTES

10.1 As disposições sobre a execução dos serviços, medição/conferência, pagamento e reajustes estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – A CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, sempre respeitados o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas eventualmente previstas neste edital ou no contrato e das demais cominações legais;

11.1.1.1 – A sanção de que trata o item anterior não exclui a aplicação das demais multas previstas no presente instrumento contratual e/ou edital de licitação, garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa;

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das cláusulas prevista neste instrumento convocatório ou no respectivo contrato, a CONTRATADA fica sujeita a multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

11.1.3 – Multa de mora na razão de 1% (um por cento) ao mês em razão do atraso injustificado no início da execução do contrato ou em virtude da não realização de qualquer obrigação exigível da CONTRATADA por força do previsto nesse edital, no respectivo contrato administrativo ou quando devidamente notificada pela CONTRATANTE;

11.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto firmado;

11.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente;

11.4 – As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, por expressa vedação legal contida no art. 5º, I da Lei 10.520/2002.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários para a presente aquisição correrão através da seguinte dotação do orçamento público do Poder Legislativo Municipal:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

01 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2078.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2 Como medida excetiva, plenamente justificada pelo seu setor de contabilidade, e desde que ainda não tenha ocorrido nenhum pagamento pela prestação dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE alterar o enquadramento das despesas previsto na cláusula anterior para fins de adequação orçamentária, vedada a modificação da classificação funcional e da categoria econômica.

XIV – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 9.2 do presente edital, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) Não entregar ou se recusar a assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do item 9.4.1 deste Edital;

c) No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e demais beneficiárias do tratamento favorecido declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato;

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2 Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos integrantes da Equipe de Apoio e pelos presentes;

15.3 O resultado deste certame será divulgado em jornal responsável pelas publicações oficiais da Câmara Municipal de Fernandópolis;

15.3.1 Considera-se divulgado o resultado da licitação com a publicação do extrato do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Fernandópolis e o vencedor do pregão;

15.4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal responsável pelas publicações oficiais da Câmara Municipal de Fernandópolis e, quando necessário, no Diário Oficial do Estado ou da União.

16.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes, cujas propostas não foram selecionadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, após a celebração do contrato;

16.6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital;

16.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de pregão presencial;

16.8 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame;

16.9 Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro, em conjunto com sua Equipe de Apoio, podendo ser solicitada assistência da Procuradoria Jurídica Legislativa da Câmara;

16.10 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

a) Edital;

b) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

c) Anexo II – Proposta Comercial;

d) Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço

e) Anexo IV – Termo de Credenciamento;

f) Anexo V – Declaração de Cumprimento das exigências habilitatórias para participação na licitação;

g) Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;

h) Anexo VII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, frente ao disposto no art. 7^a, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) Anexo VIII – Declaração de ciência das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

j) Anexo IX – Declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

k) Anexo X – Declaração de enquadramento como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado;

l) Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Anexo XII – Minuta do Contrato.

16.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação (Pregão Presencial nº 02/2017), não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo (SP).

Fernandópolis – SP, 30 de março de 2017.

- ÉTORE JOSÉ BARONI -
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para atender as necessidades do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Fernandópolis, em conformidade com as exigências detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2 - **Horário e Local de Trabalho:** Serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, com horário compreendido das 8h às 17h, respeitado o intervalo intrajornada a ser definido pela contratada, na sede da Câmara Municipal de Fernandópolis (Palácio 22 de maio “Prefeito Edson Rolin”), localizada na Rua Espírito Santo, 320, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP).

2 – Descrição Detalhada dos Serviços

- 2.1 – Os serviços a serem contratados serão prestados sempre com, **no mínimo 02 (dois) funcionários/empregados a cargo da contratada**, sendo 01(um) para os serviços de limpeza interna e externa e 01 (um) para os serviços de jardinagem.
- 2.2 – A contratada deverá oferecer os uniformes completos, acessórios e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) essenciais para o pleno desenvolvimento dos serviços, com segurança aos trabalhadores, eficiência e qualidade satisfatória.

PARTE A – ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS

Características: Consideram-se como áreas internas - pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurgoma, madeira e outros materiais similares, inclusive os sanitários.

A1- ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

A1.1- DIÁRIA

A1.1.1- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

A1.1.2- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

A1.1.3- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

A1.1.4- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

A1.1.5- Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”;

- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

A1.1.6- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

A1.1.7- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

A1.1.8- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

A1.1.9- Limpar/remover o pó de capachos, carpetes e tapetes;

A1.1.10- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

A1.2- SEMANAL

A1.2.1- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

A1.2.2- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

A1.2.3- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

A1.2.4- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

A1.2.5- Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

A1.2.6- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

A1.2.7- Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

A1.2.8- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

A1.2.9- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

A1.3- MENSAL

A1.3.1- Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;

A1.3.2- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

A1.3.3- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

A1.4- TRIMESTRAL

A1.4.1- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

A1.4.2- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

A1.4.3- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

A2 - CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

PARTE B – ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES
--

Características: consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações - aquelas áreas circundantes ao Prédio Administrativo da sede desta Edilidade, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.

B1- ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

B1.1- DIÁRIA

B1.1.1- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

B1.1.2- Limpar/ remover o pó de capachos;

B1.1.3- Limpar adequadamente cinzeiros;

B1.1.4- Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;

B1.1.5- Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

B1.1.6- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

B1.1.7- Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item B2 a seguir.

B1.2- SEMANAL

B1.2.1- Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item B2 a seguir;

B1.2.2- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

B1.3- MENSAL

B1.3.1- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

B1.3.2- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

B2 - UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

B2.1 - A limpeza dos pisos pavimentados será feita prioritariamente por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo restrita a lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

B2.2 - Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros)

B3 - CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

C – ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

C1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

C1.1 DIÁRIA

C1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

C1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

C1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas

matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

C1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

C1.2 SEMANAL

1.2.1 Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

C1.3 MENSAL

1.3.1 Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

C2. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

C2.1 A limpeza de passeios será feita prioritariamente por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo restrita a lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;;

C2.2 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

D - VIDROS EXTERNOS - (sem exposição à situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos se refere somente a uma de suas faces.

D1- ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

D1.1- QUINZENAL

D1.1.1- Limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

D1.2- TRIMESTRAL

D1.2.1- Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

E – MANUTENÇÃO DE JARDINS, ÁREAS VERDES, SOLOS NATURAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE JARDINAGEM CORRELACIONADOS

E.1- Diariamente (serviços rotineiros de manutenção):

E.1.1 - Limpeza e varrição de toda a área de jardim, inclusive retirada de detritos e folhagens da área de pedriscos, argilas expandidas, passeio com tijolos intertravados, entre outros;

E.1.2 - Remoção de plantas desnecessárias, galhos, sementes, plantas secas e bainhas;

E.1.3 - Erradicação de ervas daninhas;

E.1.4 - Corte dos gramados e poda de arbustos e canteiros;

E.1.5 - Irrigação geral;

E.1.6 - Aeração dos canteiros;

E.1.7- Catação de caramujos e outras pragas.

E.1.8 - Processamento de detritos - compostagem (depósito dos detritos, revira, peneiragem, e outros).

E.1.9 OBSERVAÇÕES:

E.1.9.1 Os Gramados deverão ser podados com equipamento compatível com o local, em função da necessidade exigida em cada estação climática do ano.

E.1.9.2 A grama cortada deverá ser rastelada e retirada do local, não permanecendo mais que um dia amontoada sobre o gramado.

E.2 - Semanalmente (ou quando necessário):

6.2.1. Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos, e imediata limpeza do local onde foi realizado o serviço.

E.3 – Mensalmente (ou quando necessário)

E.3.1 - Manutenção dos vasos de plantas (aproximadamente 12 unidades) com rodízio (substituição dos que estão distribuídos nos ambientes internos da CÂMARA pelos que estão distribuídos pela área do jardim) para recuperação, banho de sol ou outra necessidade, sempre que a medida for essencial ;

E.3.2 - Colocação de tutores, suportes, collants e outros equipamentos necessários;

E.3.3 - Reposição de materiais que compõem ou delimitam os contornos dos canteiros, tais como tijolos maciços, pedriscos, argilas expandidas, existentes nas áreas de forração e nos caminhos dos jardins;

E.3.4 - Adubações ou fertilizações (conforme a necessidade).

E.3.5 - Capina química da área de jardim com herbicida não sistêmico para erradicação de ervas daninhas, devendo para passeios e calçadas, ser utilizado o gramoxone, randup ou similar e para área dos gramados o Sempra ou similar.

E.3.6 - Replante das áreas carentes, inclusive com novas árvores, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato ou responsável técnico contratado pela CÂMARA;

E.3.7 - Pulverização nas plantas com inseticida e/ou fungicida de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

E.3.8 - Erradicação de árvores, quando estritamente necessária, como no caso de oferecer perigo aos transeuntes ou danos a equipamentos e edificações existentes;

E.3.9 - Assistência Fitossanitária preventiva e curativa, com utilização de defensivos agrícolas de baixa toxidez e de uso comum, nas concentrações estabelecidas nas normas e na legislação em vigor, sempre que os defensivos naturais como fumo, sabão amarelo, detergente neutro, não forem eficazes.

E.3.10 – Outros serviços de jardinagem necessários a manutenção e conservação dos jardins e áreas externas da Câmara.

E.3.11 – OBSERVAÇÃO: A aquisição de produtos, materiais e equipamentos (exceto os discriminados nos itens 3 e 6 deste Termo de Referência) ficarão a cargo da CONTRATANTE e serão fornecidos conforme as necessidades do serviço

3 – DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

3.1 – Para prestação dos serviços de jardinagem aludidos no item E, deve a empresa contratada fornecer os seguintes equipamentos essenciais à adequada execução do objeto, vedada a cobrança de valores adicionais de custos não contemplados na proposta:

3.1.1 – Máquina Roçadeira à Gasolina, produzida em plástico e aço, com 1,67 HP de potência e 42 Cc (cilindradas), no mínimo.

3.1.2 – Cortador de Grama a Gasolina MC 600 G, com 6 HP de potência, cabo ergonômico, base em chapa de aço, rodas de polietileno revestidas com pneu PVC e recolhedor de 46L (litros).

3.1.3 – Escada tesoura, com duplo acesso (de abrir), com 3 (três) metros ou 3,5 (três metros de comprimento).

3.1.4 – Pulverizador Costal Manual para jardins, com capacidade mínima de 20L (vinte litros)

3.2 – Compete à contratada o fornecimento do combustível indispensável ao funcionamento dos equipamentos listados no item anterior.

3.3 – A listagem dos equipamentos no item 3.1 não exclui a possibilidade de substituição dos referidos equipamentos por outros com melhores qualidades técnicas, desde que haja anuência plena da CONTRATANTE.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 – A presente licitação objetiva a contratação de serviços continuados indispensáveis à saúde e higiene dos membros, servidores e usuários dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Fernandópolis, bem como a própria conservação dos bens públicos que compõem o acervo patrimonial desta edilidade. Tendo em vista a proximidade do término do contrato vigente, faz-se necessária a presente licitação a fim de garantir a continuidade dos referidos serviços, bem como permitir a participação de beneficiários do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal 147/2014, aumentando a competitividade com vistas à obtenção de preços e condições mais favoráveis à Câmara Municipal de Fernandópolis.

5 – DO UNIFORME DOS EMPREGADOS

5.1 – Os empregados deverão exercer suas funções devidamente uniformizados, e com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

5.2 – As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região, durável e que não desbote facilmente.

5.3 – A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual a seus empregados.

5.4 – Quando houver mudança de empregado do quadro da CONTRATADA, esta deverá providenciar-lhe uniforme completo e EPIs ao iniciar seus trabalhos.

5.5 – A CONTRATADA deverá renovar os uniformes de todos os empregados anualmente.

6 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs

6.1 – Conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar para seus empregados os seguintes EPIs: óculos de proteção contra partículas sólidas; óculos proteção contra produtos químicos; óculos de proteção contra gases e vapores; luvas; botas de borracha; respirador antipoeira; capa de chuva; calçados de segurança; protetor auricular.

6.2 – A listagem de EPIs acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela CONTRATADA para a boa execução dos serviços e em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1 – As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato, bem como verificação da exequibilidade da proposta, e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

7.2 – É obrigatória a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a qual deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

7.3 – A Planilha de custos e formação de preços poderá ser elaborada nos moldes da Instrução Normativa 02/2008, de 30/04/2008, da SLTI/MPOG, em conformidade com o esboço contido no Anexo IV do Edital ou ainda por meio de outro modelo de preferência do licitante.

7.4 – A composição do preço final deve obrigatoriamente traduzir as considerações estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa, adotando-se o valor base de salário fixado para cada categoria por quaisquer dos referidos instrumentos, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5 – No preço proposto na planilha deverão estar inseridas todas as despesas com salários e encargos trabalhistas e sociais, seguros, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

7.6 – A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas Planilhas de Custos e Formação de Preço apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

7.6.1 – A inobservância do prazo fixado pela CÂMARA para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

7.6.2 – Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CÂMARA poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O contrato terá vigência por doze (12) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Edilidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações posteriores.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

10 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1 – Para estimativa do Valor Referencial de Mercado (VRM) estabelecido como limite para a contratação dos serviços objeto deste certame foi realizada a média aritmética simples das cotações de preços recebidas (em número de três), juntando-se aos autos os orçamentos utilizados;

10.1 – Conforme consta dos autos, o VRM mensal ficou estimado em **R\$ 8.140,00** e o limite global orçado foi de **R\$ 97.680,00** (VRM mensal x período contratual de 12 meses).

11 – CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

11.1 – O capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de que trata o item 6.4.2, alínea “b” do edital a que se refere o presente termo será avaliado em relação ao valor final da proposta do licitante e não sobre o valor estimado, haja vista que se trata de procedimento que inverte as fases da licitação, sendo possível o conhecimento do valor da proposta em etapa anterior à habilitação.

11.2 – O valor da proposta deve ser sempre menor que aquele estimado pela Administração, o que favorece a ampliação da competição e o respeito à igualdade de oportunidades entre os licitantes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

12.1 – Não obstante a empresa contratada seja a única responsável pela execução dos serviços, a CÂMARA reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de um servidor designado para tal fim, podendo ele solicitar:

- a) A substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, for julgada inconveniente;
- b) A entrega pela CONTRATADA das carteiras profissionais de seus empregados para comprovação das devidas anotações;
- c) A substituição de qualquer equipamento ou EPI, cujo uso for considerado inadequado à boa e regular execução dos serviços;
- d) Anotar as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

12.2 – A Câmara poderá, ainda, suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com as disposições deste edital e de seus anexos;

12.3 – A Contratada deverá nomear PREPOSTO aceito pela CÂMARA, para representá-la sempre que necessário, durante a execução do contrato;

12.4 – A designação do preposto deverá ser feita por escrito, indicando nome, telefone para contato e endereço para localização do mesmo;

12.5 –A substituição, ainda que temporária, do PREPOSTO, deve ser obrigatoriamente informada a CÂMARA, com os dados destacados no item anterior relativos ao substituto.

Fernandópolis – SP, 30 de março de 2017.

- ÉTORE JOSÉ BARONI -
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

- ANEXO II -

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – SP.

Processo Licitatório nº 02/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço completo:

CEP:

Telefones:

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para atender as necessidades do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Fernandópolis, nos termos do Anexo I do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2017.

VALOR DA PROPOSTA: O valor total ofertado para realização dos referidos serviços é de R\$ 00,00 (extenso), a serem pagos em prestações mensais de R\$ 00,00 (extenso), pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

_____ (SP), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura
CPF:

- ANEXO III -

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 02/2017 – Proc. Administrativo nº 15/2017

Pregão Presencial nº 02/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para atender as necessidades do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Fernandópolis, nos termos do Anexo I (Termo de Referência)

DATA DA PROPOSTA:	
MUNICÍPIO:	
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ÚLTIMO ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO:	
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:	

I - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A – CATEGORIAS PROFISSIONAIS:

1- Serviços de Limpeza, asseio e conservação Predial		2- Jardinagem – áreas externas	
Salário Normativo da Categoria	R\$ 000,00	Salário Normativo da Categoria	R\$ 000,00
Data base (dd/mm)		Data Base (dd/mm)	

Nome do Sindicato representativo da categoria		Nome do Sindicato representativo da categoria	
---	--	---	--

B - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1- Serviços de Limpeza, asseio e conservação Predial		2- Jardinagem – áreas externas	
Salário Base	R\$ 000,00	Salário Base	R\$ 000,00
Adicionais	R\$ 000,00	Adicionais	R\$ 000,00
Gratificações	R\$ 000,00	Gratificações	R\$ 000,00
Outras verbas salariais	R\$ 000,00	Outras verbas salariais	R\$ 000,00
TOTAL	R\$ 000,00	TOTAL	R\$ 000,00

C - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Nota: valor informado deve ser o custo real mensal de cada benefício

1- Serviços de Limpeza, asseio e conservação Predial		2- Jardinagem – áreas externas	
Transporte	R\$ 000,00	Transporte	R\$ 000,00
Auxílio – Alimentação (vales, tickets, cesta básica, etc.)	R\$ 000,00	Auxílio – Alimentação (vales, tickets, cesta básica, etc.)	R\$ 000,00
Assistência Médica e Familiar	R\$ 000,00	Assistência Médica e Familiar	R\$ 000,00
Auxílio-Creche	R\$ 000,00	Auxílio-Creche	R\$ 000,00
Seguros (vida,		Seguros (vida,	

invalidez, funeral, etc)	R\$ 000,00	invalidez, funeral, etc)	R\$ 000,00
Outros benefícios	R\$ 000,00	Outros benefícios	R\$ 000,00
TOTAL	R\$ 000,00	TOTAL	R\$ 000,00

D - INSUMOS DIVERSOS

Nota: Informar valor mensal por empregado.

Nota: Obter o valor mensal dividindo o valor total do insumo por doze (período contratual).

1- Serviços de Limpeza, asseio e conservação Predial		2- Jardinagem – áreas externas	
UNIFORMES <i>(Item 6 – Termo de Referência)</i>	R\$ 000,00	UNIFORMES <i>(Item 6 – Termo de Referência)</i>	R\$ 000,00
EPI's <i>(Item 7 – Termo de Referência)</i>	R\$ 000,00	EPI's <i>(Item 7 – Termo de Referência)</i>	R\$ 000,00
Equipamentos <i>(edital não exige)</i>	R\$ 000,00	Equipamentos <i>(Item 3- Termo de Referência)</i>	R\$ 000,00
Outros	R\$ 000,00	Outros	R\$ 000,00
TOTAL	R\$ 000,00	TOTAL	R\$ 000,00

E - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Nota: informar valores mensais referentes aos encargos de cada empregado

1- Serviços de Limpeza, asseio e		2- Jardinagem – áreas externas	
---	--	---------------------------------------	--

conservação Predial			
Encargos Previdenciários (<i>contribuição patronal, SAT, etc.</i>)	R\$ 000,00	Encargos Previdenciários (<i>contribuição patronal, SAT, etc.</i>)	R\$ 000,00
FGTS	R\$ 000,00	FGTS	R\$ 000,00
Outras contribuições (<i>ex: sistema "S", salário educação, etc.</i>)	R\$ 000,00	Outras contribuições (<i>ex: sistema "S", salário educação, etc.</i>)	R\$ 000,00
TOTAL	R\$ 000,00	TOTAL	R\$ 000,00

F - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTOS E LUCRO

Nota: taxa de administração, custos indiretos e lucro por empregado

Nota: O valor referente aos tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

1- Serviços de Limpeza, asseio e conservação Predial		2- Jardinagem – áreas externas	
Taxa de Administração e custos indiretos	R\$ 000,00	Taxa de Administração e custos indiretos	R\$ 000,00
Lucro	R\$ 000,00	Lucro	R\$ 000,00
Tributos Federais (<i>IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ETC.</i>)	R\$ 000,00	Tributos Federais (<i>IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ETC.</i>)	R\$ 000,00
Tributos Estaduais	R\$ 000,00	Tributos Estaduais	R\$ 000,00
Tributos Municipais	R\$ 000,00	Tributos Municipais	R\$ 000,00
TOTAL	R\$ 000,00	TOTAL	R\$ 000,00

PREÇOS FINAIS: MENSAL E GLOBAL

<u>VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS -</u> <u>VTM</u> (VTM = B+C+D+E+F)	R\$ 000,00
<u>VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL) - VTG</u>	R\$ 000,00

_____, __ de ____ de 2017

Nome
(Representante Legal ou Administrador)
CPF nº
(carimbo)

- ANEXO IV -

-TERMO DE CREDENCIAMENTO -

A empresa¹ _____, com sede à Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____portador(a) do RG:_____ e CPF: _____, para representa-la perante à CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2017**, podendo apresentar propostas, formular lances verbais, negociar valores, alterar/retificar preços apresentados e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido procedimento licitatório.

¹ Se o licitante for um MEI ou Sociedade Cooperativa indicar no Termo de Credenciamento

- ANEXO V -
- DECLARAÇÃO -

_____-(), ____ de _____ de 2017.

Ao
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na Licitação – Pregão Presencial nº 02/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa² _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

..... , de de 2017.

Nome: (Representante Legal)
CPF nº.....
(carimbo)

² Se o licitante for um MEI ou Sociedade Cooperativa indicar na Declaração

- ANEXO VI -

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome), CPF nº: _____, representante legal da empresa³ _____, CNPJ nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº **02/2017**, da Câmara Municipal de Fernandópolis(SP), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, letra “a” do Edital, inexistente impedimento legal contra a empresa _____ para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital e a mesma não está inserida em rol de APENADOS do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

..... de de 2017.

Nome (Representante Legal)

CPF nº.....

(carimbo)

³ Se o licitante for MEI ou Sociedade Cooperativa indicar essa informação na declaração.

- ANEXO VII -

- DECLARAÇÃO -

Eu,(nome)....., representante legal da empresa⁴, interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº **02/2017**, da Câmara Municipal de Fernandópolis(SP), **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544/89, de 22 de novembro de 1.989 e determinação expressa contida no Edital, que a empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem empregando menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer situação, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2017.

Nome (Representante Legal)

CPF nº.....

(carimbo)

⁴ Se o licitante for um MEI ou Sociedade Cooperativa indicar na declaração

- ANEXO VIII -
- DECLARAÇÃO -

Eu,(nome)....., CPF:
_____representante legal de,
CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 02/2017**, da Câmara Municipal de Fernandópolis(SP), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

....., de de 2017.

Nome: (Representante Legal)
CPF nº.....
(carimbo)

- ANEXO IX -
- DECLARAÇÃO -

Eu,(nome)....., CPF:
_____representante legal de, CNPJ nº _____,
interessada em participar no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 02/2017**,
da Câmara Municipal de Fernandópolis(SP), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a
empresa cumpre as normas legais de saúde e segurança do trabalho.

....., de de 2017.

Nome: (Representante Legal)

CPF nº.....

(carimbo)

- ANEXO X -

**- DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO TRATAMENTO FAVORECIDO,
DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO-**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº:_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º⁵, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal, nos termos dos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2017**, a ser realizado pela Câmara Municipal de Fernandópolis.

....., de de 2017.

**Nome
Representante Legal
(carimbo)**

**Nome
Contador Responsável
(carimbo)**

⁵ Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Microempreendedor individual – MEI se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para atender as necessidades do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Fernandópolis, nos termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: ÉTORE JOSÉ BARONI – PRESIDENTE

Email institucional: camara@camarafernandopolis.sp.gov.br

Email pessoal: camara@camarafernandopolis.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADO:

Nome e Cargo:

Email institucional:

Email pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

- ANEXO XII -

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para atender as necessidades do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Fernandópolis, nos termos do Anexo I do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 45.113.669/0001-28, com sede na Rua Espírito Santo, nº 320, Palácio “22 de Maio Prefeito Edison Rolim”, bairro Jardim Santa Rita, Fernandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ETORE JOSÉ BARONI**, portador do RG nº 9.925.094-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 973.589.088-72, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº 2752, bairro Coéster, Fernandópolis/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, no município de _____ (____), representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. _____, _____, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/SP e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, sujeitando-se às normas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Resolução Municipal nº 06, de 13 de maio de 2015, da Câmara Municipal de Fernandópolis, Lei Complementar nº 123,

de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações e regulamentações, em especial o Decreto Federal 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para atender as necessidades do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Fernandópolis, nos termos do Anexo I do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2017,

2 – REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – As condições exigíveis para a execução deste Contrato (local, modo, quantidade de empregados, etc) são aquelas previstas nos termos constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 02/2017 e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do produto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem

transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 e seus anexos;

b) Proposta Final da CONTRATADA.

c) ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

3.2 - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, sem prejuízo das disposições legais.

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 – Indicar um preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois da assinatura do Contrato, e um novo preposto, no mesmo prazo, nas ocasiões em que houver a substituição do originalmente indicado, por intermédio de carta endereçada a este Órgão contratante;

4.1.2. – Apresentar ao Gestor do contrato, até o dia útil imediatamente anterior ao início da prestação dos serviços, lista contendo os nomes e números dos documentos pessoais (RG e CPF) juntamente com cópia do RG dos profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços de limpeza e conservação predial;

4.1.3. – Orientar e capacitar seus empregados, antes de apresentá-los para o trabalho, com relação às normas de procedimento nas dependências da Contratante, bem como quanto à rotina de trabalho;

4.1.4 – Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

4.1.5 – Realizar com os empregados a inspeção nos imóveis relacionados e explicar as peculiaridades do serviço, além de instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

4.1.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

4.1.7 – Manter seu pessoal devidamente uniformizado, incluindo calçados fechados e identificação por meio de crachás, com fotografia recente, de uso obrigatório nas dependências da Contratante;

4.1.8 – Prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, determinando a sua utilização e controlando o seu uso;

4.1.9 – Escalonar os serviços em períodos que tenham menor interferência com o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

4.1.10 – Assumir as responsabilidades necessárias, adotando as medidas cabíveis ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos por mal súbito, por meio dos seus respectivos postos de encarregado, inclusive para atendimento em casos de emergência;

4.1.11 – Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.1.12 – Observar durante a execução do serviço todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.1.13 – Executar fielmente o objeto na mais perfeita conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à Contratante por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à

execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da Contratante;

4.1.14 – Emitir as competentes notas fiscais/faturas dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e apresentá-las à fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a documentação de instrução do pagamento, discriminando adequadamente as retenções tributárias a serem promovidas pela tomadora dos serviços;

4.1.15 – Apresentar, independentemente de solicitação e junto com a correspondente nota fiscal/fatura, cópia dos comprovantes de pagamentos dos salários dos empregados/funcionários, exclusivamente resultantes da execução do contrato, bem como a cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, devidamente assinados pelos responsáveis, nos termos da cláusula relativa ao pagamento, ficando a critério da CONTRATANTE solicitar cópia autenticada ou consulta aos documentos originais;

4.1.16 – A ocorrência de quaisquer feriados, exclusivos ou não, do Poder Legislativo, ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se à Contratante o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade;

4.1.17 – Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a)** - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b)** – Sugestão de substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c)** - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d)** - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

4.1.18 – Manter as funções profissionais de seus empregados legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.1.19 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, ficando a Contratante isenta de quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1 – Proceder ao pagamento da Contratada, pelos serviços executados até o dia 20 do mês posterior aquele de execução dos referidos serviços contratados e desde que a Contratada atenda a todas as exigências destacadas na cláusula relativa ao pagamento e forneça à Contratante as cópias reprográficas dos seguintes documentos:

a) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou

a.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

b) Comprovante de recolhimento de FGTS dos funcionários que executaram os serviços no mês para Câmara Municipal ou do mês anterior quando ainda não esteja disponível na data contratada;

c) Comprovante de recolhimento das obrigações relativas à seguridade social em relação ao pessoal que executou os serviços no mês para Câmara Municipal;

d) Fornecer semestralmente ou quando solicitadas as Certidões Negativas de Débitos com os fiscos Federal, Estadual (Estado sede da Contratada) e Municipal (Município sede da Contratada), referentes ao mês vencido;

4.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 – Disponibilizar instalações sanitárias;

4.2.4 – Destinar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

4.2.5 – Cumprir as demais cláusulas contratuais a seu encargo;

4.2.6 – Providenciar a publicação resumida do ajuste firmado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Fernandópolis, no prazo previsto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93;

5 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1 – A presente contratação possui o **valor global anual** de R\$ _____ (_____), que será pago em prestações mensais de R\$ _____ (_____) pelo período de vigência contratual, em conformidade com o constante da proposta final da CONTRATADA.

5.1.1 – O preço acima referido poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 – Os valores ofertados pelas licitantes em sua proposta comercial já considerarão todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos, imprevisíveis e criados por ato de governo ou qualquer outra excludente da responsabilidade exclusiva da licitante, nas hipóteses previstas em lei.

5.3 – Quando da entrega definitiva do objeto será assinado documento competente, que será juntado à Nota Fiscal pertinente.

5.4 – Comprovada a prestação mensal efetiva dos serviços contratados, a CONTRATADA estará autorizada a emitir nota fiscal/fatura, nos termos da legislação competente.

5.4 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas juntamente com os comprovantes de pagamentos de salários, tributos e encargos discriminados na cláusula 4.2.1;

5.5 – A fatura/nota fiscal, com o detalhamento do objeto adquirido, deverá ser entregue em papel, via WEB ou em meio magnético que permita a impressão de cópia (CD ou DVD) e deverá, obrigatoriamente, discriminar as retenções tributárias a cargo da CONTRATANTE, salvo se a CONTRATADA for beneficiária do SIMPLES NACIONAL.

5.6 – O pagamento será procedido pela Tesouraria desta Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) do mês posterior àquele do recebimento definitivo.

5.7 – O pagamento efetuado não implicará em reconhecimento por este órgão legislativo de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às suas obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

5.7 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, frete, encargos e dívidas trabalhistas, tributárias, comerciais e previdenciários eventualmente incidentes na prestação dos serviços contratados, ressalvados os casos de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, I, “d” da Lei Federal 8.666/93

6 – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 – Os valores indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

6.1.1 – Após o período de 12 (doze) meses, poderão ser atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou na impossibilidade de aplicá-lo, pelo índice que vier a substituí-lo, através de termo aditivo, nos termos da legislação federal.

6.2 – Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com início em _____ de _____ de 2017 e término em ____ de _____ de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

8.2 – A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

8.3 – Fica designado o servidor AILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO para acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.4 – Fica designada o servidor MÁRCIO DOS SANTOS GULO para recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos do art. 73, I, alínea “b”

da Lei 8.666/93 e em conformidade com a designação prevista na Portaria nº 06 de 20 de fevereiro de 2017.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos orçamentários para a presente contratação correrão através da seguinte dotação do orçamento público da Câmara Municipal:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

01 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2078.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9.2 Como medida excetiva, plenamente justificada pelo seu setor de contabilidade, e desde que ainda não tenha ocorrido nenhum pagamento pela prestação dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE alterar o enquadramento das despesas previsto na cláusula anterior para fins de adequação orçamentária, vedada a modificação da classificação funcional e da categoria econômica

10 – RESPONSABILIDADES

10.1 – A CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2 – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, nos termos da cláusula 4.2.1 ou sempre que exigidos.

10.2.1 Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

10.3 – A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade dos serviços previstos no Edital e Anexos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado que apresente qualquer tipo de defeito.

10.4 – A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

11 – CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

11.2 – A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

b) declaração de falência, insolvência ou aceitação do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

c) injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo da CONTRATANTE.

11.3 – Resolve-se o Contrato:

a) pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CONTRATANTE;

c) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, sempre respeitados o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas eventualmente previstas nesse contrato ou no respectivo edital, além das demais cominações legais

12.1.1.1 – A sanção de que trata o item anterior não exclui a aplicação das demais multas previstas no presente instrumento contratual e/ou edital de licitação, garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa.

12.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das cláusulas prevista neste instrumento contratual ou no edital de licitação correspondente, a CONTRATADA fica sujeita a multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.1.3 – Multa de mora na razão de 1% (um por cento) ao mês em razão do atraso injustificado no início da execução do contrato ou em virtude da não realização de qualquer obrigação exigível pela CONTRATANTE por força do previsto neste contrato, no respectivo edital de licitação ou quando devidamente notificada a CONTRATADA.

12.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto firmado.

12.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

12.4 – As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

13 – ADITAMENTO

13.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites

da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

14 – LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AOS CASOS OMISSOS

14.1 – Aos casos omissos serão aplicadas as disposições Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Resolução Municipal nº 06, de 13 de maio de 2015, da Câmara Municipal de Fernandópolis, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações e regulamentações, em especial o Decreto Federal 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Fernandópolis/SP, 30 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
NOME
RG Nº.

TESTEMUNHA:
NOME:
RG Nº: